



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal DDE
Edição 511 PG: 01 e 02
Data 08/05/2020

LÉI Nº 1.555 /2020

Wagner
Rúbrica

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO PROCEDA TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL DE CANTAGALO PARA INCREMENTO E ATENDIMENTO EM RAZÃO DO EVENTUAL AUMENTO DE CASOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a realizar termo aditivo à CONTRATUALIZAÇÃO celebrada junto ao HOSPITAL DE CANTAGALO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.236.841/0001-84, no intuito de promover adequação e ampliação do atendimento naquele nosocomio em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 2º - A unidade hospitalar disponibilizará ala específica para o tratamento de pacientes do Município de Cantagalo com coronavírus, com a implantação mínima de 12 (doze) leitos, sendo 05 (cinco) com equipamento respirador, e instalará rede de gases própria e manterá equipe específica para a respectiva ala, conforme devidamente descrito no documento de metas qualitativas e no contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, através do **Programa de Trabalho 10040.10.302.40032.034 – Elemento da Despesa 3.3.90.39.99**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal